MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº3493, bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, Estado de Santa Catarina, representada pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº nº14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital, comunica aos interessados que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **DISPUTA ABERTO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, ATUALIZADA,** E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Esta licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br e através do Portal eletrônico: http://comprasbr.com.br.
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.5. Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n. 109/2023, de 19 de dezembro de 2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dona Emma/SC.
1.6 Aplica-se a este edital o Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: *até as 09h29m do dia 04 de agosto de 2026.*

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: *as 09h30m do dia 04 de agosto de 2026.*

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: logo após a análise das propostas.

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no **Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br".**

2.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.8. **Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site Compras BR – Portal de Licitações: http://comprasbr.com.br.**

2.9 As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Agente de Contratação do Município de Dona Emma, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3364-2848;
E-MAIL: compras@donaemma.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Rua Alberto Koglin, n. 3493, Bairro Centro, Município de Dona Emma/SC, CEP 89155-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, ATUALIZADA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a

todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente as dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados **exclusivamente** por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.
5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
6.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3. Não poderão participar deste Pregão.
6.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.
6.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
6.3.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
6.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
1 6.3.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.
2 6.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores/sócios/representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais/tecnológicos/ humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

6.4 JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LC 123/06:
6.4.1 A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

6.4.2 O art. 49, II, Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, prevê o seguinte:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

6.4.3 Neste caso não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, apesar de o valor do item 02 ser inferior de R$ 80.000,00, pois não se tem conhecimento se há na região número significativo de empresas deste porte que possibilite a concorrência e consequentemente ocasionar disputa para diminuir o preço e garantir economia para os cofres

públicos. Ademais, deve o fornecimento de cada item ser feito por apenas uma empresa vencedora, otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.
6.4.4 O Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4.5 A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de contratar apenas uma empresa para fornecimento do combustível, sendo que neste caso a garantia do fornecimento será essencial para a segurança.

6.5. Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e a exclusividade. Os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.
7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Licitações – Compras BR, através do site “http://comprasbr.com.br”.
7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais e prazos definidos.
7.8. **O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006.**

8. DA PROPOSTA
8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para o item do Edital.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato decorrente do Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos

da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.11. Para composição do preço unitário e total do item/lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item/lote.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão ser pessoas jurídicas, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como possuir toda a documentação de habilitação. A documentação de habilitação deverá ser apresentada apenas pela licitante provisoriamente vencedora, em momento posterior ao encerramento da etapa competitiva, nos termos dos artigos 63, II da Lei 14.133/2021 e do art. 36, §2º Instrução Normativa SEGES/MGI nº72/2023. Conforme §5º do art.36 da referida normativa, os documentos deverão ser apresentados em formato digital via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no §3º do art.25. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações, nos limites previstos na IN nº72/2023 e no art.64 da Lei nº14.133/2021.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.7 O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias;

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declarações obrigatórias previstas no modelo unificado - Anexo III.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no Compras BR – Portal de Licitações.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.4 O julgamento será por critério de maior desconto, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34 e 82 inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5 O desconto será aplicado, utilizando-se como referência a tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicada semanalmente em seu sítio eletrônico, elaborada de acordo com a Portaria ANP Nº 202, DE 15.8.2000, DOU 16 de agosto de 2000 e Decreto Federal Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, conforme item 12 deste Termo de Referência.
10.6 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas para lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no Compras BR – Portal de Licitações, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo Pregoeiro.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.
12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo 0,1% (zero virgula um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o **valor máximo** para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o

fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo.
16.3. Estando a proposta acima do valor máximo fixado pela Administração, a proponente será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta limitada ao valor máximo. Caso a proponente não tenha interesse em formular proposta de preços dentro do valor máximo fixado, será desclassificada, convocando-se a proposta classificada em segundo lugar.
16.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
16.5 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 9, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado os documentos exigidos neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
18.3 Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do(s) vencedor(res), o Pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:

18.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
18.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
18.3.3 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
18.3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
18.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
18.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Passado o prazo estabelecido, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
19.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
19.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
19.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
19.6. O pedido de reconsideração, poderá ser feito no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
19.7. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
19.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
19.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
20.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
20.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar a o contrato decorrente do sistema de registro de preços, que obedecerá a minuta anexa a este Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato decorrente do sistema de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumirem a situação de vencedores.
21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

21.6 DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL
21.6.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta

licitação deverá(ao) apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do respectivo contrato os seguintes documentos:
21.6.2 Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, contendo número de autorização válido.
21.6.3 Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, válido.
21.6.4 Documento de licenciamento ambiental emitido pelo IMA/SC, para a atividade de comércio de combustíveis, válido.
21.6.5 Autorização de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, válida.

22. DAS OBRIGAÇÕES
22.1. Caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência e no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital.

22.2. Caberá à empresa vencedora as obrigações e responsabilidades constantes no item 6 do Termo de Referência e no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, que fazem parte integrante deste Edital.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
23.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº14.133/21.
23.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
23.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 007/2026, de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.
23.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
23.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
23.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
23.7. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
24.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Administração Geral**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.004**	**- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Atividade:	**06.182.0012.2.102**	**- Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.005**	**- Participação e Controle Social**
Atividade:	**08.243.0007.2.307**	**- Manutenção do Conselho Tutelar**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.002**	**- Serviços de Finanças**
Atividade:	**04.123.0003.2.203**	**- Manutenção dos Serviços de Finanças**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.316**	**- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Recursos.:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.318**	**- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0063	- Bolsa Família
Recursos.:	2.660.0000.0063	- Bolsa Família
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS

Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.319**	**- Bloco da Proteção Social Básica**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Recursos.:	2.661.0000.0000	- Transferências dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**
Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.506**	**- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
Recursos..:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos..:	1.553.0000.1044	- Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Recursos..:	1.571.0000.0022	- Transferências de Convênios – Educação
Recursos..:	2.571.0000.0022	- Transferências de Convênios - Educação

Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.367.0005.2.511**	**- Apoio a Educação Especial**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**04.122.0004.2606**	**- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**20.609.0004.2605**	**- Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários

Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**20.608.0004.2601**	**- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola**

Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos...:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**26.782.0014.2.709**	**- Manutenção das Estradas Municipais**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Recursos.:	1.701.0000.0124	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Recursos.:	1.720.7000.0000	- Transferências da União Referente às Participações a Exploração de Petróleo e Gás Destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
Recursos.:	2.701.0000.0124	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Recursos.:	2.720.7000.0000	- Transferências da União Referente às Participações a Exploração de Petróleo e Gás Destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
Recursos.:	2.750.0000.0000	- Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.003**	**- Setor de Serviços Urbanos**
Atividade:	**15.452.0012.2.705**	**- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados

Elemento.:	3.3.90.30.01.00.00	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

24.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.301.0006.2.400**	**- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.304.0006.2.403**	**- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Recursos.:	1.600.0000.0066	- Vigilância em Saúde
Recursos.:	2.600.0000.0066	- Vigilância em Saúde

Elemento.:	3.3.90.30.01.00.00	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

25. PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço da contratada.
25.1.1 O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser de no mínimo das 08h às 12h e das 13h às 18h em dias úteis.
25.1.2 Para os itens 1, 3 e 5, a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até 10 quilômetros de distância do paço municipal, considerando tão somente vias pavimentadas para aferição da distância.
25.1.2.1 Justifica-se a distância estabelecida no item 25.1.2, pois faz-se necessário o abastecimento nas proximidades do paço municipal, a fim de garantir economicidade no abastecimento dos veículos utilizados apenas nos limites territoriais do Município de Dona Emma.
25.1.3 Para os itens 2 e 4, a empresa contratada deverá estar localizada no seguinte trajeto: ao leito da Rua Alberto Koglin, nº 3.493 até Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340, da Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340 da Ponte sobre o Rio Dona Emma até seu entroncamento com a Rodovia Federal BR-470, sendo considerado o trecho urbano do Município de Presidente Getúlio as ruas Rua Niterói Atlântico, Rua Johannes Friedrich Laemmle, Rua Curt Hering da esquina com Rua Mirador e esquina Rua Johannes Friedrich Laemmle, e Rua Mirador, conforme anexo III da Lei Municipal de Presidente Getúlio nº 2.416/2019.
25.1.3.1 Justifica-se o trajeto pois é o mais utilizado pelos veículos da frota do Município de Dona Emma e da frota do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma para deslocamentos a outras regiões do estado, facilitando assim seu abastecimento e garantindo maior distância de deslocamento possível com os veículos.
25.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
25.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, inclusive no que tange o iten 6.11 deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do objeto.
25.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
25.5. O Contrato decorrente do sistema de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
26.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
26.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
26.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.
26.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
26.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
26.7 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
26.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
26.9. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

27. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

27.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante deste Edital.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
28.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 28.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
28.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 28.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

29.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

29.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

29.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

29.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

29.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

29.1.6. comunicará ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

29.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

29.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá o contrato decorrente do sistema de registro de preços para assinatura e posteriormente autorização de fornecimento.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata do registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/
30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
30.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
31.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços.
e) ANEXO V – Estudo Técnico Prelimilar

Dona Emma (SC), 24 de agosto de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968

Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.08.24 11:41:29 -03'00'

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a formalização de registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e máquinas agrícolas, do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, tendo como referência a tabela Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atualizada.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
1	GASOLINA COMUM	Litro	36.450	238.018,50	3%
2	GASOLINA COMUM – SC-340	Litro	10.950	71.503,50	3%
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	288.750	1.972.162,50	0,5%
4	ÓLEO DIESEL S10 – SC-340	Litro	28.875	197.216,25	0,5%
5	ÓLEO DIESEL S500	Litro	79.200	519.552,00	0,5%
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				**2.998.452,75**	-

2.1 O valor estimado da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no respectivo item aplicando o valor médio do Estado de Santa Catarina atual da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP publicada na data 24 de julho de 2026, sendo está a mais recente disponível.
2.2 Os materiais dos itens 1 e 2 deverão seguir as especificações da resolução ANP Nº 807, de 23.01.2020, DOU 24.01.2020- Retificada DOU 27 de janeiro de 2020 e resolução ANP nº 898, de 18 de novembro de 2022 - DOU de 23 de novembro de 2022.
2.3 Os materiais dos itens 3, 4 e 5, deverão seguir as especificações da resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024 - DOU de 02 de maio de 2024 e resolução ANP nº 898, de 18 de novembro de 2022 - DOU de 23 de novembro de 2022.
2.4 O percentual mínimo da proposta deverá ser os seguintes:
2.4.1 Para os itens 1 e 2 de no mínimo 3% (três por cento);
2.4.2 Para os itens 3, 4 e 5 de no mínimo 0,5% (meio por cento);

2.5 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ABRANGIDOS PELO

OBJETO

2.5.1 A lista dos veículos e equipamentos abrangidos pelo objeto pode ser consultada através da lista de veículos ATIVOS do sítio eletrônico do Portal da Transparência do Município de Dona Emma:
https://donaemma.sc.gov.br/
2.5.2 É abrangida por este objeto quaisquer veículo ou equipamento que venha a ser adicionado ao patrimônio do Município de Dona Emma ou ao Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

2.6 JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LC 123/06:

2.6.1 A Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em seu artigo 48, I, determina que:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

2.6.2 O art. 49, II, Lei Complementar nº 123/2006, entretanto, prevê o seguinte:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.6.3 Neste caso não será realizada licitação exclusiva ou por cota reservada para ME e EPP, apesar de o valor do item 02 ser inferior de R$ 80.000,00, pois não se tem conhecimento se há na região número significativo de empresas deste porte que possibilite a concorrência e consequentemente ocasionar disputa para diminuir o preço e garantir economia para os cofres públicos. Ademais, deve o fornecimento de cada item ser feito por apenas uma empresa vencedora, otimizando o trabalho e diminuindo os custos, sendo desta forma mais vantajoso para a administração.
2.6.4 O Decreto nº 8.538/14, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da administração pública federal e que entrou em vigor no dia 05 de janeiro de 2016, revogando o Decreto nº 6.204/07 que atualmente trata do tema:

> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.6.5 A não realização de licitação com Cota Reservada de até 25%, se dá pela necessidade de contratar apenas uma empresa para fornecimento do combustível, sendo que neste caso a garantia do fornecimento será essencial para a segurança.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.
3.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de seus veículos e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.
3.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de combustíveis, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma.
3.4 Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os combustíveis compatíveis com os veículos que compõe a frota do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço da contratada.
4.1.1 O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser de no mínimo das 08h as 12h e das 13h as 18h em dias úteis.
4.1.2 Para os itens 1, 3 e 5, a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até 10 quilômetros de distância do paço municipal, considerando tão somente vias pavimentadas para aferição da distância.
4.2.1 Justifica-se a distância estabelecida no item 4.1.2 pois faz-se necessário o abastecimento nas proximidades do paço municipal, a fim de garantir economicidade no abastecimento dos veículos utilizados apenas nos limites territoriais do Município de Dona Emma.
4.1.3 Para o item 2 e 4, a empresa contratada deverá estar localizada no seguinte trajeto: ao leito da Rua Alberto Koglin, nº 3.493 até Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340, da Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340 da Ponte sobre o Rio Dona Emma até seu entroncamento com a Rodovia Federal BR-470, sendo considerado o trecho urbano do Município de Presidente Getúlio as ruas Rua Niterói Atlântico, Rua Johannes Friedrich Laemmle, Rua Curt Hering da esquina com Rua Mirador e esquina Rua Johannes Friedrich Laemmle, e Rua Mirador, conforme anexo III da Lei Municipal de Presidente Getúlio nº 2.416/2019.
4.1.3.1 Justifica-se o trajeto pois é o mais utilizado pelos veículos da frota do Município de Dona Emma e da frota do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma para deslocamentos a outras regiões do estado, facilitando assim seu abastecimento e garantindo maior distância de

deslocamento possível com os veículos.
4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, inclusive no que tange o item 6.11 deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do objeto.
4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 Os materiais deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.
6.1.1 Somente realizar abastecimento mediante apresentação de Autorização de Abastecimento, conforme paragrafo 1º do art. 7 da Instrução Normativa 003/2024 e Decreto Municipal 42/2024.
6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
6.10 Emitir cupom comprovante de abastecimento com identificação da data e hora, placa do veículo, a sua quilometragem atual e o CPF do motorista;
6.11 Identificar na Nota Fiscal a placa do veículo, a sua quilometragem no momento de abastecimento e o número de CPF do motorista.
6.12 Respeitar as normas ambientais do IBAMA e do IMA/SC.

6.13Respeitar as normas do INMETRO e IMETRO/SC.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir Autorização de Abastecimento.
7.2 Emitir nota de empenho.
7.3 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.
7.4 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
7.5 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
7.6 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
7.7 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.
8.2 A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.
8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;
9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.1.7. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.
9.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
9.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: https://certidoes.tjsc.jus.br

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III do Edital – Modelo de Declaração Unificada);
9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III do Edital - Modelo de Declaração Unificada.

10. DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento será por critério de maior desconto, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34 e 82 inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2 Será utilizado como referência a tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicada semanalmente em seu sítio eletrônico, elaborada de acordo com a Portaria ANP Nº 202, DE 15.8.2000, DOU 16 de agosto de 2000 e Decreto Federal Nº 8.777, de 11 de maio de 2016, conforme item 12 deste Termo de Referência.
10.3 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.
10.4 A Pregoeira anteriormente a Homologação e Adjudicação poderá realizar consulta junto a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP através do sitio eletrônico https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/consulta-de-postos-lista e https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php para conferência dos itens 9.1.4.2 e 9.1.4.3.
10.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, este será considerado inabilitado para o respectivo item, momento em que a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo de referência.

11. DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Sem prejuízo dos demais requisitos, a(s) empresa(s) homologada(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ao) apresentar como condição indispensável para fins de assinatura do respectivo contrato os seguintes documentos:
11.1.1 Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, contendo número de autorização, válido.
11.1.2 Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo, válido.
11.1.3 Documento de licenciamento ambiental emitido pelo IMA/SC, para a atividade de comércio de combustíveis, válido.
11.1.4 Autorização de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, válida.

12. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA ANP

12.1 Será utilizado como referência a tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicada semanalmente em seu sítio eletrônico, elaborada de acordo com a Portaria ANP Nº 202, DE 15.8.2000, DOU 16 de agosto de 2000 e Decreto Federal Nº 8.777, de 11 de maio de 2016.
12.1.1 A tabela que trata o item 12.1 é divulgada no sitio eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas
12.2 Será utilizado como preço de referência o preço da tabela mais recente disponível no momento da aquisição do combustível, sendo utilizado como referência o preço médio para o

Estado de Santa Catarina.
12.3 Os preços praticados serão os calculados aplicando-se o desconto ofertado pela empresa licitante sobre o preço de referência, conforme o seguinte cálculo matemático:

preço de referência x (1 – (desconto/100)) = preço praticado

12.3.1 Serão considerados para efeitos de cálculos apenas duas casas decimais, conforme art. nº 20 da resolução ANP nº 858, de 5 de novembro de 2021.
12.4 Os preços praticados serão atualizados no primeiro dia útil subsequente, excetuado os sábados, a data da publicação da última tabela disponível, sendo mantidos inalterados até que haja a próxima publicação da tabela.

13. DOS DOCUMENTOS DIGITAIS

13.1 Eventuais documentos digitais, utilizados neste Processo Licitatório, somente serão aceitos no formato "Portable Document Format" na extensão ".pdf" compatíveis com a norma ABNT NBR ISO 32000-1.
13.1.1 Na utilização de assinaturas digitais somente serão aceitas as do tipo assinatura eletrônica avançada e assinatura eletrônica qualificada, nos termos do art. 4 incisos II e III da Lei Federal 14.063/2020.
13.1.1.1 Somente será aceito assinatura eletrônica avançada emitida pela plataforma GOV.BR através do sítio eletrônico: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica
13.2 As eventuais assinaturas eletrônicas utilizadas em documentos apresentados pelos licitantes serão passiveis de verificação de validade pelo sistema VALIDAR do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, somente sendo aceitas assinaturas validadas por tal sistema.
13.2.1. Sistema VALIDAR disponível no sítio eletrônico: https://validar.iti.gov.br/index.html

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.
14.2 O Contratado não terá direito em reclamar a quantidade que porventura não lhe for solicitada.
14.3 O Contratado deverá executar o objeto, independente da quantidade solicitada.
14.4 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

Dona Emma, 10 de agosto de 2026.

DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999
Assinado de forma digital por DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999
Dados: 2026.08.10 11:52:16 -03'00'

Damarcia Rosana Guesser
Gabinete da Prefeita

ANNA PAULA GUESSER AX:03591746983
Assinado de forma digital por ANNA PAULA GUESSER AX:03591746983
Dados: 2026.08.10 11:52:27 -03'00'

Anna Paula Guesser Ax
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 96/2026, realizado pelo Município de Dona Emma:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

4 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 69/2026 e seus anexos.

5 - LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
De acordo com o especificado no Edital.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Unidade	Descrição	Quanti-dade	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Percentual de Desconto
1	Litro	GASOLINA COMUM	36.450	-	-	
2	Litro	GASOLINA COMUM – SC-340	10.950			
3	Litro	ÓLEO DIESEL S10	288.750			
4	Litro	ÓLEO DIESEL S10 – SC-340	28.875			
5	Litro	ÓLEO DIESEL S500	79.200			
VALOR TOTAL R$:						

Local e Data

Nome representante completo
CPF:
Cargo:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b). As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021,que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXX
Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal
(Nome Legível/Cargo)

Observação: **a)** Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente e ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste

Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme previsto no item 9.1 do edital.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº...../2026, DECORRENTE DE SISTEMA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° …..

O **Município de Dona Emma/SC**, representado por sua Prefeita Municipal, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 96/2026, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **Empresa Fornecedora ……** (qualificação)….., representada por …….., doravante determinada simplesmente FORNECEDORA, têm, entre si, justo e acordado a presente de Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Vincula-se o presente contrato a Ata de Registro de Preços ao Processo Licitatório nº 96/2026 realizado pelo Município de Dona Emma/SC, e à proposta da FORNECEDORA, partes integrantes deste Registro de Preços, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1**. FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA, UTILIZANDO O CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, TENDO COMO REFERÊNCIA A TABELA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, ATUALIZADA,** EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**.**

2.2 O preço convencionado para a execução do objeto é de **R$ *****, conforme objeto da contratação descrito no quadro abaixo, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses:

ITE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL

M				ESTIMADO POR ITEM (R$)	DE DESCONTO
1	GASOLINA COMUM	Litro	36.450	238.018,50	
2	GASOLINA COMUM – SC-340	Litro	10.950	71.503,50	
3	ÓLEO DIESEL S10	Litro	288.750	1.972.162,50	
4	ÓLEO DIESEL S10 – SC-340	Litro	28.875	197.216,25	
5	ÓLEO DIESEL S500	Litro	79.200	519.552,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				**2.998.452,75**	-

2.1 O valor estimado da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no respectivo item aplicando o valor médio do Estado de Santa Catarina atual da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP publicada na data 20 de setembro de 2024, sendo está a mais recente disponível.
2.2 Os materiais dos itens 1 e 2 deverão seguir as especificações da resolução ANP Nº 807, de 23.01.2020, DOU 24.01.2020- Retificada DOU 27 de janeiro de 2020 e resolução ANP nº 898, de 18 de novembro de 2022 - DOU de 23 de novembro de 2022.
2.3 Os materiais dos itens 3, 4 e 5, deverão seguir as especificações da resolução ANP nº 968, de 30 de abril de 2024 - DOU de 02 de maio de 2024 e resolução ANP nº 898, de 18 de novembro de 2022 - DOU de 23 de novembro de 2022.
2.4 O percentual mínimo da proposta deverá ser os seguintes:
2.4.1 Para os itens 1 e 2 de no mínimo 3% (três por cento);
2.4.2 Para os itens 3, 4 e 5 de no mínimo 0,5% (meio por cento);

2.5. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:
2.5.1. O Estudo Técnico Preliminar
2.5.2. O Termo de Referência;
2.5.3. O Edital da Licitação;
2.5.4. A proposta do Contratado;
2.5.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. Os objetos deverão ser entregues no endereço da contratada.
4.1.1 O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser de no mínimo das 08h às 12h e das 13h às 18h em dias úteis.
4.1.2 Para os itens 1, 3 e 5, a empresa contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até 10 quilômetros de distância do paço municipal, considerando tão somente vias pavimentadas para aferição da distância.
4.1.2.1 Justifica-se a distância estabelecida no item 4.1.2 pois faz-se necessário o abastecimento nas

proximidades do paço municipal, a fim de garantir economicidade no abastecimento dos veículos utilizados apenas nos limites territoriais do Município de Dona Emma.
4.1.3 Para o item 2 e 4, a empresa contratada deverá estar localizada no seguinte trajeto: ao leito da Rua Alberto Koglin, nº 3.493 até Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340, da Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340 da Ponte sobre o Rio Dona Emma até seu entroncamento com a Rodovia Federal BR-470, sendo considerado o trecho urbano do Município de Presidente Getúlio as ruas Rua Niterói Atlântico, Rua Johannes Friedrich Laemmle, Rua Curt Hering da esquina com Rua Mirador e esquina Rua Johannes Friedrich Laemmle, e Rua Mirador, conforme anexo III da Lei Municipal de Presidente Getúlio nº 2.416/2019.
4.1.3.1 Justifica-se o trajeto pois é o mais utilizado pelos veículos da frota do Município de Dona Emma e da frota do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma para deslocamentos a outras regiões do estado, facilitando assim seu abastecimento e garantindo maior distância de deslocamento possível com os veículos.
4.2 O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do material, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.
4.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do material, inclusive no que tange o iten 6.11 deste Termo de Referência, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da entrega do objeto.
4.4 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO MUNICÍPIO
5.1 Caberá ao MUNICÍPIO:
5.1.1. Emitir o Contrato de corrente de Sistema de Registro de Preços oriundo deste Processo.
5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.1.6. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
5.1.7. Além destas, caberá ao Município as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência e no item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Caberá à empresa vencedora:
5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE.
5.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
5.2.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
5.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.2.5. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
5.2.6. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.7 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo EPI e uniforme que atenda e legislação vigente.
5.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
5.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.
5.2.7. Além destas, caberá à CONTRATADA as responsabilidades constantes no item 6 do Termo de Referência e no item 8 do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEXTA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

6.1. Durante o prazo de validade do presente Contrato, a estimativa de consumo será de acordo com a quantidade informada no Edital do Processo Licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma:

Órgão.....:	**02**	-	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.004**	-	**Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**
Atividade:	**06.182.0012.2.102**	-	**Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil**

Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.001**	**- Administração Geral**
Atividade:	**04.122.0002.2.101**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**02**	**- Manutenção do Gabinete do Prefeito**
Unidade.:	**02.005**	**- Participação e Controle Social**
Atividade:	**08.243.0007.2.307**	**- Manutenção do Conselho Tutelar**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.001**	**- Serviços de Administração**
Atividade:	**04.122.0003.2.200**	**- Manutenção dos Serviços de Administração Geral**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**03**	**- Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento**
Unidade.:	**03.002**	**- Serviços de Finanças**
Atividade:	**04.123.0003.2.203**	**- Manutenção dos Serviços de Finanças**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.316**	**- Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Recursos.:	2.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.122.0007.2.318**	**- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0063	- Bolsa Família
Recursos.:	2.660.0000.0063	- Bolsa Família
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Órgão.....:	**04**	**- Secretaria da Assistência Social**
Unidade.:	**04.001**	**- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma**
Atividade:	**08.245.0007.2.319**	**- Bloco da Proteção Social Básica**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	2.660.0000.0052	- Outras Transferências de Recursos do FNAS
Recursos.:	1.661.0000.0000	- Transferências dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Recursos.:	2.661.0000.0000	- Transferências dos Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.501**	**- Manutenção da Secretaria da Educação**

Recursos.:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos.:	1.550.0000.0058	- Salário Educação
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.361.0005.2.506**	**- Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
Recursos..:	1.500.1001.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos
Recursos..:	1.553.0000.1044	- Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
Recursos..:	1.571.0000.0022	- Transferências de Convênios – Educação
Recursos..:	2.571.0000.0022	- Transferências de Convênios - Educação
Órgão.....:	**06**	**- Secretaria da Educação, Cultura e Desporto**
Unidade.:	**06.001**	**- Setor de Educação**
Atividade:	**12.367.0005.2.511**	**- Apoio a Educação Especial**
Recursos..:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**04.122.0004.2606**	**- Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**20.609.0004.2605**	**- Manutenção dos Serviços de Assistência Veterinária**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Órgão.....:	**07**	**- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**
Unidade...:	**07.001**	**- Setor de Agricultura**
Atividade.:	**20.608.0004.2601**	**- Manutenção da Patrulha Mecanizada Agrícola**
Recursos...:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos...:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**26.782.0014.2.709**	**- Manutenção das Estradas Municipais**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados
Recursos.:	1.701.0000.0124	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Recursos.:	1.720.7000.0000	- Transferências da União Referente às Participações a Exploração de Petróleo e Gás Destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
Recursos.:	2.701.0000.0124	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Recursos.:	1.720.7000.0000	- Transferências da União Referente às Participações a Exploração de Petróleo e Gás Destinados ao FEP – Lei 9.478/1997
Recursos.:	1.750.0000.0000	- Contrib. de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.003**	**- Setor de Serviços Urbanos**
Atividade:	**15.452.0012.2.705**	**- Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos Não Vinculados

Órgão.....:	**08**	**- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
Unidade.:	**08.001**	**- Setor de Obras Públicas**
Atividade:	**04.122.0014.2.700**	**- Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos**
Recursos.:	1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
Recursos.:	1.501.7000.0000	- Outros Recursos não Vinculados
Elemento.:	3.3.90.30.01.00.00	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

7.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.301.0006.2.400**	**- Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Órgão.....:	**05**	**- Secretaria da Saúde**
Unidade.:	**05.001**	**- Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma**
Atividade:	**10.304.0006.2.403**	**- Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária**
Recursos.:	1.500.1002.0000	- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
Recursos.:	1.600.0000.0066	- Vigilância em Saúde
Recursos.:	2.600.0000.0066	- Vigilância em Saúde
Elemento.:	3.3.90.30.01.00.00	- Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Município, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da quantidade solicitada e após emissão de Nota Fiscal, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 A CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação.

8.5 À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.6 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.7 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços contratados serão reajustados aplicando o valor médio do Estado de Santa Catarina atual da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP publicada no primeiro dia útil após o seu fechamento semanal.

9.1.1 O desconto será aplicado, utilizando-se como referência a tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicada semanalmente em seu sítio eletrônico, elaborada de acordo com a Portaria ANP Nº 202, DE 15.8.2000, DOU 16 de agosto de 2000 e Decreto Federal Nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

9.1.1.2 A tabela que trata o item 9.1.1 é divulgada no sitio eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

9.1.1.3 Será utilizado como preço de referência o preço da tabela mais recente disponível no momento da aquisição do combustível, sendo utilizado como referência o preço médio para o Estado de Santa Catarina.

9.1.1.4 Os preços praticados serão os calculados aplicando-se o desconto ofertado pela empresa licitante sobre o preço de referência, conforme o seguinte cálculo matemático:

preço de referência x (1 – (desconto/100)) = preço praticado

9.1.1.5. Serão considerados para efeitos de cálculos apenas duas casas decimais, conforme art. nº 20 da resolução ANP nº 858, de 5 de novembro de 2021.

9.1.1.6 Os preços praticados serão atualizados no primeiro dia útil subsequente, excetuado os sábados, a data da publicação da última tabela disponível, sendo mantidos inalterados até que haja a próxima publicação da tabela

9.2 O Valor do Unitário será atualizado na contratação, através de apostilamento formalizado no Sistema Contratos, pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições do Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preço;

II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III tiver presentes razões de interesse público;

IV sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

V for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

12.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO.

12.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste instrumento de contratação as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.2. do presente instrumento de contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 14.2 do presente instrumento de contratação o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo responsável, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
14.9. Serão indeferidas pelo responsável, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
14.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 14.2 do presente instrumento de contratação exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, iniciando 01 (um) dia após data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
15.2 Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
16.1. Ao participar deste processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:
16.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;
16.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.
16.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;
16.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;
16.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;
16.1.6. comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.
16.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.
17.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.
17.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026, de 06 de janeiro de 2026, ou outro que vier a substituir.

17.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
17.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.
17.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.
17.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

18.1. Foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, estando dispostos no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, que faz parte integrante do Edital que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Getúlio, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução da presente ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Contrato decorrente de Sistema de Registro de Preço.

Dona Emma (SC), de de 2026.

Município de Dona Emma	Empresa
Ellen Sigrid Schuenke – Prefeita Municipal	Nome - Representante Legal

Nome
OAB/SC n.
Assessor Jurídico

ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Assinado de forma digital por ELLEN SIGRID SCHUENKE:51239507968
Dados: 2026.08.24 11:28:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se o objeto do presente, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustível automotivo para abastecimento da frota de veículos, ônibus, caminhões, máquinas pesadas e máquinas agrícolas, do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, utilizando o critério de maior desconto percentual por item, tendo como referência a tabela Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, atualizada.
1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de seus veículos e equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento.
1.3. Desta forma, a contratação de pessoa jurídica especializada fornecimento de combustível, visa o atendimento das necessidades do Município de Dona Emma.

1.1 ÁREA REQUISITANTE

1.1.1. Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações publicado no Decreto 126/2025 de 22 de dezembro de 2025.
2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades de fornecimento de combustíveis visando atender as necessidades de abastecimento dos veículos e equipamentos demandados pelo Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde, cujo caráter é continuado e ininterrupto, sendo comum e essencial para administração pública, visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por maior desconto, nos termos dos artigos 6º, incisos XLI e XLV, 17, § 2º, 34 e 82 inciso V, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. A fornecimento de combustíveis têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os materiais possuem natureza contínua, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
3.3. A aquisição de objetos deverá observar a legislação vigente.
3.4. Os locais e horários de entrega dos objetos deverão ser no endereço da contratada.

3.4.1. O horário de funcionamento da empresa contratada deverá ser de no mínimo das 08h as 12h e das 13h as 18h em dias úteis.
3.5. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
3.6. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
3.7. A contratada deverá seguir as normas técnicas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
3.8. A contratada deverá seguir as normas ambientais do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A presente contratações de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de combustíveis, conforme descrição e estimativa de quantidades:

Item	Descrição	Tido do Item	Subitem	Unidade Medida	Quantidade
1	GASOLINA COMUM	Material	Consumo	Litro	36.450
2	GASOLINA COMUM – SC-340	Material	Consumo	Litro	10.950
3	ÓLEO DIESEL S10	Material	Consumo	Litro	288.750
4	ÓLEO DIESEL S10 – SC-340	Material	Consumo	Litro	28.875
5	ÓLEO DIESEL S500	Material	Consumo	Litro	79.200

4.1.1. Foi acrescido a quantidade de cinquenta por cento sobre a quantidade do Processo Licitatório 100/2024 tendo em vista a realização de Termo Aditivo de Contrato de acréscimo de vinte e cinco por cento e o aumento da frota de veículos entre a homologação e a data atual.
4.1.1.1. Justifica-se o acréscimo também em virtude do futuro aumento da frota com a incorporação de um trator agrícola, uma retroescavadeira, uma ambulância e dois veículos de pequeno porte movidos a gasolina, previstos para incorporação a frota nos próximos meses.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS

5.1. Justifica-se a especificação técnica dos itens, pois são os combustíveis compatíveis com os veículos que compõe a frota do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.
5.2 Justificam-se os itens 2 e 4 pois o trajeto é o mais utilizado pelos veículos da frota do Município de Dona Emma e da frota do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma para deslocamentos a outras regiões do estado, facilitando assim seu abastecimento e garantindo maior distância de deslocamento possível com os veículos.
5.2.1 Para o item 2 e 4, a empresa contratada deverá estar localizada no seguinte trajeto: ao leito da Rua Alberto Koglin nº 3.493, até a Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340, da Rodovia Estadual Immo Zerna SC-340 da Ponte sobre o Rio Dona Emma até seu entroncamento com a Rodovia Federal BR-470, sendo considerado o trecho urbano do Município de Presidente Getúlio as ruas Rua Niterói Atlântico, Rua Johannes Friedrich Laemmle, Rua Curt Hering da esquina com Rua Mirador e esquina Rua Johannes Friedrich Laemmle, e Rua Mirador, conforme anexo III da Lei Municipal de Presidente Getúlio nº 2.416/2019.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá fornecer Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP, contendo número de autorização, válido.
6.2. A empresa contratada deverá fornecer Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA, válido, para a atividade de comércio de combustíveis e derivados de petróleo.
6.3. A empresa contratada deverá fornecer documento de licenciamento ambientar emitido pelo IMA/SC, válido, para a atividade de comércio de combustíveis.
6.4. A empresa contratada deverá fornecer autorização de funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para a contratação de fornecimento de combustíveis, cujo critério de julgamento será o de maior desconto sobre tabela publicada pela ANP, conforme art. 82, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
7.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em fornecimento de combustíveis automotivos, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, a entrega do objeto ofertado.
7.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha fornecido objetos similares de acordo com o objeto da presente licitação, bem como atender as exigências do item 6 deste ETP.
7.4. Para fornecimento de combustíveis os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os objetos conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta;
8.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
8.3. Resolver, quaisquer questões pertinentes à entrega dos objetos para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
8.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
8.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
8.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de

trabalho do pessoal que for designado para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de eventuais reclamatórias trabalhistas;
8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.8. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente;
8.9. Emitir cupom comprovante de abastecimento com identificação da data e hora, placa do veículo, a sua quilometragem atual e o nome do motorista;
8.10. Identificar na Nota Fiscal a placa do veículo, a sua quilometragem no momento de abastecimento e o número de CPF do motorista.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
9.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
9.2. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
9.3. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
9.4. Exercer a fiscalização das entregas dos objetos por servidores especialmente designados.

10. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO
10.1. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
11.1. A ata de registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública, conforme estabelece o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a entrega dos objetos, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
12.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.
12.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
12.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
12.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 109/2023 ou outro que vier a substituir.

13.2 É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 07/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substitui-lo.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias.

14.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

14.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

14.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

15.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

16. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ATRIBUI-ÇÃO DE RISCO**	**INTENSI-DADE DE IMPACTO**	**EXPEC-TATIVA DE OCOR-RÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre a contratação	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção da Ata de Registro de Preços	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em Ata de Registro de Preços as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão especificas
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deve definir os canais de comunicação
Entrega de itens em desconformidades.	Entrega de itens em desconformidades com as especificações técnicas.	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a

					iminência de prejuízo ao erário público.
Entrega de itens divergentes do ofertado.	Entrega de itens divergentes do ofertado na proposta de preços.	CONTRATADA	ALTO	MÉDIO	A Ata de Registro de Preços deverá estipular meios de fiscalização e sanção de acordo com a iminência de prejuízo ao erário público.

17. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

17.1. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

17.1.2 Encontrou-se contratações similares feitas pelos: Município de Arroio Trinta, Processo Licitatório 0072/2024, Município de Balneário Camboriú, Processo Administrativo 158/2023.

17.2. Este município realizou contratação similar no ano de 2020 através do Processo Licitatório n. 100/2024, onde obteve sucesso na execução de fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos.

17.3. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar pessoa jurídica especializada em fornecimento de combustíveis é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.998.452,75 (dois milhões e novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) para o período de 12 (doze) meses.

18.2. O valor estimado da contratação foi elaborado através de cálculo da quantidade estimada no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar aplicando o valor médio do Estado de Santa Catarina atual da tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP publicada na data 20 de setembro de 2024, sendo está a mais recente disponível.

19. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS DA ANP

19.1. Será utilizado como referência a tabela de Levantamento de Preços de Combustíveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis publicada semanalmente em seu sítio eletrônico, elaborada de acordo com a Portaria ANP Nº 202, DE 15.8.2000, DOU 16 de agosto de 2000 e Decreto Federal Nº 8.777, de 11 de maio de 2016.

19.1.1. A tabela que trata o item 19.1 é divulgada no sitio eletrônico: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

19.2. Será utilizado como preço de referência o preço da tabela mais recente disponível no

momento da aquisição do combustível, sendo utilizado como referência o preço médio para o Estado de Santa Catarina.

19.3. Os preços praticados serão os calculados aplicando-se o desconto ofertado pela empresa licitante sobre o preço de referência, conforme o seguinte cálculo matemático:

preço de referência x (1 – (desconto/100)) = preço praticado

19.3.1. Serão considerados para efeitos de cálculos apenas duas casas decimais, conforme art. nº 20 da resolução ANP nº 858, de 5 de novembro de 2021.

19.4. Os preços praticados serão atualizados no primeiro dia útil subsequente, excetuado os sábados, a data da publicação da última tabela disponível, sendo mantidos inalterados até que haja a próxima publicação da tabela.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

20.1 A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o Sistema de Registro de Preço para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, para o atendimento necessário ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.

20.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação. As despesas para a contratação são lastreadas em planilha de Levantamento de Preços de Combustíveis publicada semanalmente pela ANP. A contratação ainda será conduzida por Registro de Preços, por critério de seleção de maior desconto, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

21.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preços onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

22. RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma - SC.

22.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

22.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

23. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

24. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

24.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

25. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

25.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

26. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 10 de agosto de 2026

DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999

Assinado de forma digital por DAMARCIA ROSANA GUESSER:00354664999
Dados: 2026.08.10 11:25:42 -03'00'

Damarcia Rosana Guesser
Gabinete da Prefeita

ANNA PAULA GUESSER AX:03591746983

Assinado de forma digital por ANNA PAULA GUESSER AX:03591746983
Dados: 2026.08.10 11:25:52 -03'00'

Anna Paula Guesser Ax
Gestora do Fundo Municipal de Saúde